



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ/MF Nº 22.941.355/0001-18
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



CONTRATO Nº 20150022

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de TAILÂNDIA, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ-MF, Nº 22.941.355/0001-18, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo **Sr. ROSINEI PINTO DE SOUZA - Prefeito Municipal**, brasileiro, casado, portador do RG.1751922 PPC/PA, expedido em 30/11/2010 e do CPF nº 222.750.612-15, residente na Av.Terceira nº03- Bairro - Santa Maria, Cidade Tailândia/PA, e do outro lado R.DA S.SERAFIM - EPP, CNPJ 09.020.930/0001-81, com sede na TRAV.SANTARÉM, S/N, NOVO, Tailândia-PA, CEP 68695-000, de agora em diante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. **RANDERSON DA SILVA SERAFIM**, residente na TRAVESSA SANTARÉM, S/N, NOVO, Tailândia-PA, CEP 68695-000, portador do CPF 839.995.582-53, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados a Merenda Escolar dos alunos atendidos pelos Programas Mais Educação, Projovem Campo, PNAEF, PNAEM, PNAEC, PNAEP, EJA e AEE, quando deles o Fundo Municipal de Educação necessitar

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
000134	LARANJA IN NATURA de 1ª qualidade, apta para consumo. Pacote até 5 kg.	QUILO	4.000,00	2,110	8.440,00
000153	BATATA Batata inglesa, escovada, lisa in natura de 1ª qualidade apta para consumo. Pacote até 5 kg.	QUILO	20.000,00	3,990	79.800,00
000156	CENOURA Cenoura in natura, de 1ª qualidade, apta para consumo. Pacote até 5 kg.	QUILO	15.000,00	3,320	49.800,00
000159	PIMENTÃO VERDE Pimentão verde, in natura, de 1ª qualidade apto para consumo. Pacote até 5 kg.	QUILO	6.000,00	3,070	18.420,00
000161	TOMATE Tomate in natura, de 1ª qualidade, apto para consumo. Pacote até 5 kg.	QUILO	15.000,00	2,700	40.500,00
000162	CARNE MOÍDA TIPO MÚSCULO Carne moída tipo músculo, com SIF e prazo de validade, tipo exportação.	QUILO	35.000,00	8,920	312.210,00
000163	CARNE SEM OSSO TIPO (PÁ) Carne sem osso tipo (PÁ), com SIF e prazo de validade, tipo exportação.	QUILO	45.000,00	12,000	540.020,00
000170	CHARQUE PA Charque pa, fardos em até 30 quilos, separados em embalagens plásticas a vácuo de 1kg	QUILO	18.000,00	14,500	261.000,00
000172	CALABRESA Embalagem tipo exportação em até 03 quilos com SIF e prazo de validade impresso	QUILO	1.000,00	10,620	10.620,00
000175	MORTEDELA MISTA Embalagem plástica apropriada em até 3kg com SIF e prazo de validade impresso	QUILO	8.000,00	4,000	32.000,00
000178	ALHO NACIONAL Caixa de papelão de até 20 quilos	QUILO	2.000,00	11,180	22.360,00
000211	SALSICHA MISTA TIPO HOT DOG Resfriada, embalagem plástica apropriada em até 03 quilos	QUILO	25.000,00	5,000	125.000,00
000213	BOLO SIMPLES	QUILO	500,00	22,000	11.000,00
000214	ESFIRRA	QUILO	500,00	23,900	11.950,00
000216	MINIPIZZAS	QUILO	500,00	23,900	11.950,00
000220	PÃO DOCE	QUILO	5.000,00	14,100	70.500,00
000222	PASTELZINHO FOLHADO	QUILO	500,00	23,600	11.800,00
002723	QUEIJO TIPO REGIONAL Fatiado, embalagem embalagem em PVC em até 01 kg.	QUILO	200,00	14,870	2.974,00
005611	OVO unidade grande in natura de 1ª qualidade apta para consumo caixa com 360 und	CAIXA	300,00	84,500	25.350,00
009471	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO CONGELADO Caixa de papelão em até 20 kg com SIF e prazo de validade impresso	QUILO	45.000,00	5,220	234.900,00
009476	PÃO CARECA (35G)	QUILO	28.000,00	12,600	352.800,00
009541	LIMÃOZINHO Limãozinho in natura de 1ª qualidade apta para consumo, pacote até 5kg	QUILO	3.000,00	1,410	4.230,00
009542	CORAÇÃO BOVINO Unidade congelada com SIF e prazo de validade	QUILO	20.000,00	3,110	62.200,00
014041	CEBOLA TIPO EXTRA IN NATURA de 1ª qualidade, apta para consumo. Pacote até 5 kg.	QUILO	13.000,00	3,100	40.300,00
014042	REPOLHO BRANCO IN NATURA 5kg de 1ª qualidade apto para consumo	QUILO	15.000,00	2,600	39.000,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ/MF Nº 22.941.355/0001-18
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



014043 PRESUNTO

QUILO

200,00

17,030

3.406,00

VALOR GLOBAL R\$

2.382.530,00

1.2 Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constantes da Proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão Presencial SRP nº 9/2015-003 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas posteriores alterações, bem como na licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP, nº 9/2015-003.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas no processo licitatório nº 9/2015-003 e neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da CONTRATANTE as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que gerou este Contrato, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 9/2015-003.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ/MF Nº 22.941.355/0001-18
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 11 de Março de 2015 extinguindo-se em 10 de Março de 2016, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ/MF Nº 22.941.355/0001-18
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 2.382.530,00 (dois milhões, trezentos e oitenta e dois mil, quinhentos e trinta reais), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos bens efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

8.2 - Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constantes da Proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão Presencial SRP nº 9/2015-003 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

8.3 - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2015 Atividade 0701 12 3610003 2.034 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - Ens. Fundamental (PNAEF) Classificação Econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2015 Atividade 0701 12 3610003 2.035 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - Mais Educação Fundamental Classificação Econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2015 Atividade 0701 12 3620003 2.040 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - Ens. Médio (PNAEM) Classificação Econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2015 Atividade 0701 12 3650003 2.042 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - Creche (PNAEC) Classificação Econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2015 Atividade 0701 12 3650003 2.043 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - Pré Escolar (PNAEP) Classificação Econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2015 Atividade 0701 12 3660003 2.045 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - (EJA) Classificação Econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2015 Atividade 0701 12 3670003 2.046 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - Educação Especial (AEE) Classificação Econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ENTREGAS

11.1 - As entregas deverão ocorrer conforme as necessidades da Secretaria no prazo de 15 (quinze) dias corridos após



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ/MF Nº 22.941.355/0001-18
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



a solicitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

12.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

12.2 - Fica eleito o Foro da cidade de TAILÂNDIA, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

12.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

TAILÂNDIA-PA, 11 de Março de 2015

ROSINEI PINTO DE SOUZA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ(MF) 22.941.355/0001-18
CONTRATANTE

RANDERSON DA SILVA SERAFIM
R.DA S.SERAFIM - EPP
CNPJ 09.020.930/0001-81
CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____

2. _____